

## PARECER - PLC Nº 6/2021

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

PROJETO DE LEI Complementar nº 06/2021.

Autoria: Poder Executivo

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que pretende **alterar a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, que Dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxas e dá outras providências.**

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Complementar pretende atualizar a legislação municipal para permanecer em consonância com a legislação federal, cujo texto é idêntico.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal:



**ART. 29 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:**

**I - Sistema Tributário Municipal, Instituição de Impostos, taxas, contribuições de melhorias e contribuição social, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e a remissão de dívidas;**

**ART. 108 - São de competência do Município os impostos sobre:**

**V - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal.**

Diante do exposto, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei Complementar nº 06/2021, sendo o mesmo legal, regimental e constitucional, respeitando entendimento contrário, “sub censura”.

Ibitinga, d/s.

**RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL**



